EDITAL LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15 - PROCESSO Nº 1000/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO

RECIBO

A Empresa _____retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____

ou pelo fax:_____

Local e Data_____, _____/_____/_____

_____
(assinatura)

_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1000/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO

LOCAL: Departamento de Administração da SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

PREAMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranho, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2015, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", objetivando o registro de preços para aquisição eventual e futura de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO de acordo com as especificações constante Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 9h00min do dia 17 de AGOSTO DE 2015 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição eventual e futura de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, descritos no Anexo I, sendo que as empresas deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, o disposto no(s) Anexo(s) abaixo descrito(s), que são parte integrante deste Edital.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

3.3 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O Credenciamento é condição obrigatória para formulação de proposta, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, Inciso VI da Lei nº 10520/2002).

4.2.1 O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente

4.2.2 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento especifico no qual esteja expresso seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º , que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no artigo 3º da citada Lei Complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei a ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa (em separado dos envelopes “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”)

4.3.1 – Da mesma forma estabelecida no subitem 4.3 deverá proceder, o Micro empreendedor Individual conforme assegura o art 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.4 As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos, supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retido pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa,cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015.
RAZÃO SOCIAL: .....

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

5.5 – Será aceita, a remessa, dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para entrega. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

6.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado, marca ou fabricantes além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado

6.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam descriminados em separado.

6.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.1.5 – Condições de pagamento;

6.1.6 – Condições de fornecimento: de acordo as solicitações da SAE e recebimento das autorizações de fornecimento.

6.1.7 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
a) soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicilio da licitante).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIÁRIO

f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

7.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.1.4 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do pregão, ou seja, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por entidade pública ou provada, informando ainda sua avaliação a respeito do produto, bem como quanto a assistência técnica e manutenção dos equipamentos.
b) Declaração de que possui instalações e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para consecução do objeto da licitação, assim como disponibilidade para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

7.2 Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.
7.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

8.2 – Estarão classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

8.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os

valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o ITEM em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

8.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o ITEM e na consideração do ultimo preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

8.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:

8.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;

8.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.

8.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.

8.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

8.14 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.

8.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.15.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no subitem 8.15, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

8.16 – Da sessão publica do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de

recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.17 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.

8.18 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.19 – Verificando-se o adiamento da sessão publica do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.20 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes n. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n. 2 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda a especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

9.9 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de preferência de contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.14 Para efeitos do item anterior proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1 – Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempeendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

9.14.2 – Em caso de apresentação de nova proposta, na forma do subitem 9.13.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos da habilitação;

9.14.3 – Não sendo apresentada nova proposta na forma do subitem 9.13.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescente que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.14.4 – O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.14.5 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência no item.

9.15 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9.16 Encerrada a fase de lance, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente a proposta.

9.17 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

9.18 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará inicio à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

9.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

9.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informada a autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 – A adjudicação será feita por item.

10.7 – A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Superintendente da SAE.

10.8 - A Licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará imediata publicação da ata, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade da contratação pelo Departamento interessado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato.

11.5.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a sua situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação, comparecer a Divisão de Materiais e Patrimônio da SAE, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos – SP, para assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

11.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o expresso no inciso XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2.005, com vistas à celebração da contratação.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os materiais/equipamentos deverão ser fornecidos de acordo as solicitações da SAE.

12.2 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, carga, descarga, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do material licitado.

12.3 – Constatados irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O recebimento pela SAE, dos materiais adquiridos, será feito em duas etapas como segue:

- Recebimento provisório: o bem entregue no almoxarifado da SAE, será verificado quanto às principais características, quantidade e estado geral.
- Recebimento definitivo: Em até 15 dias corridos do recebimento provisório se dará o recebimento definitivo do material ou sua devolução ao fornecedor. Para o recebimento definitivo serão analisadas todas as características do bem entregue, de modo a verificar se correspondem exatamente às especificações técnicas definidas no processo licitatório.

13.2 Somente após o recebimento definitivo do material iniciar-se-á a contagem do prazo de 10 dias corridos, para efetivação do pagamento, mantidas as demais condições estabelecidas no contrato e edital de licitação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
f. Executar o contrato com irregularidades, passiveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005.

15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado, juntamente com as multas, previstas no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo.

17.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5232, de 24 de fevereiro de 2005.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação correrão futuramente, por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas, em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo.

19.6 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

19.6.1 – A petição deverá ser dirigida a autoridade superior da SAE, que decidirá no prazo 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 – Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de referência ;
b) Anexo II - Modelo Proposta;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
e) Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Modelo de Procuração

19.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 29 de julho de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO Nº 1000/15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição eventual e futura de equipamentos para laboratório conforme quantidades, especificações e demais itens constantes neste termo de referência.

1.2 Os preços serão registrados por itens, a fim de se possibilitar futuras aquisições.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação se trata de bem comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e se faz necessária para substituição de equipamentos.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie.

4 DO PAGAMENTO

O pagamento deverá se dar 10 (DEZ) dias após entrega dos materiais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 –

ITEM	Quantidade	Unid.	Preço unit. máximo	Especificação
01	01	und	30.050,00	ESPECTROFOTOMÊTRO VÍSIVEL BIVOLT – DISPLAY "TOUCH SCREEN" COLORIDO COM INTERFACE INTERATIVA NO IDIOMA PORTUGUES, POSSUI GUIA DE PROCEDIMENTOS NA TELA, TRABALHANA FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 320 A 1100NM, COM MAIS DE 220 METODOS ANALITICOS PRÉ PROGRAMADOS INCLUINDO RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO POR CÓDIGO DE BARRAS, QUANDO UTILIZADA A PLATAFORMAS ESPECIFICA DE REAGENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ARMAZENAR ATÉ 100 CURVAS DO USUÁRIO. A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DO INSTRUMENTO PODE SER FEITA FACILMENTE ATRAVES DE CONEXÕES USB INTEGRADAS. POSSUI FUNÇÃO DE VARREDURA DE AMOSTRA. ESTUDO DA VARIAÇÃO DA ABSORBÂNCIA EM FUNÇÃO DO TEMPO E GARANTIA DE QUALIDADE AVANÇADA AAQA. PERMITE UM LINK COM OS DADOS DO PROCESSO CAPTURADOS ATRÁVES DO CONTROLADOR SC100. FERRAMENTAS PARA ANALISE DE DADOS COMO TENDÊNCIAS, MÉDIAS E CHECAGEM DE INTERFERENTES. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE LEITURA: % TRANSMITÂNCIA, ABSORBÂNCIA E CONCENTRAÇÃO. FONTE DE LUZ: LÂMPADA TUNGSTÊNIO. EXPORTA DADOS PARA PC EM FORMATO CSV OU XML. ACURACIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: +/- 1,5 NM. RESOLUÇÃO DO COMPRIMENTO DA ONDA: 1 NM. LARGURA DE BANDA: 5 NM. SELEÇÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO BASEADO NO MÉTODO OU COMPRIMENTO DE ONDA SELECIONADO. ARMAZENAMENTO DE DADOS: 2000 DADOS DE LEITURA INCLUINDO DATA, HORA, ID DA AMOSTRA E ID DO ANALISTA. COMPATIBILIDADE DE CUBETAS: TUBOS DE 13 A 16 MM, 1 E 5 CM RETANGULAR, 25MM

				REDONDA, 25 MM QUADRADA. DIMENSÕES: 151MM X 255 MM. CONDIÇÕES DE OPERÇÃO 10TO 40 ºC. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM: -60 TO 60 ºC. GRAU DE PROTEÇÃO DO GABINETE: IP30. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/240 V; 50/60 H/Z, 1 ADAPTADOR A PARA CUBETA REDONDA DE 25MM E QUADRADA DE 10MM CM), 01 CAPA DE PROTEÇÃO, 01 PAR DE CUBETAS DE 25MM QUADRADA, MANUAL BÁSICO DO USUÁRIO EM MÚLTIPLAS LINGUAS IMPRESSO. O FORNECECOR DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO NO BRASIL, EMITIDA PELO FABRICANTE E TAMBÉM TÉCNICO DEVIDAMENTE TREINADO E CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO SUPORTE TÉCNICO.
02	01	PÇS	2.010,75	CÉLULA/CUBETA DE FLUXO CONTÍNUO PERMITE MEDIÇÕES COLORIMETRICAS RÁPIDAS SEM A NECESSIDADE DE CUBETAS DE AMOSTRAS DE VIDRO INDIVIDUAIS. A CÉLULA/CUBETA DE FLUXO É ENCAIXADA NO COMPARTIMENTO DA CUBETA, E AS SOLUÇÕES A SEREM ANALISADAS SÃO VERTIDAS PARA DENTRRO DA CUBETA POR MEIO DE UM FUNIL E TUBULAÇÃO, APÓS A MEDIÇÃO A SOLUÇÃO DA CÉLULA/CUBETA DE FLUXO FLUI POR MEIO DESSA TUBULAÇÃO PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM DRENO, PROPORCIONANDO CONVENIENCIA E A MELHOR PRECISÃO DA MEDIÇÃO. ACOMPANHA A CÉLULA/CUBETA: KIT CONTENDO SUPORTE, FUNIL DE PLAÁSTICO E CUBETA DE FLUXO CONTÍNUO.
03	01	PÇ	9.777,33	CONJUNTO DE FILTRO UTILIZADOS NA VERIFICAÇÃO DO ESPECTROFOTÔMETRO. UTILIZADOS COM ADAPTADOR DE CUBETAS DE 10MM. O CONJUNTO CONTEMPLA 3 FILTRO DE DENSIDADE NEUTRA E 1 FILTRO DE DIDIMIO E 1 DE HÓLMIO EM ESTOJO DE MADEIRA. ACOMPANHA 01 CERTIFICADO DE ANÁLISE E INSTRUÇÕES DE USO
04	01	UND	232,05	CABO ETHERNET DE 2 METROS PARA CONEXÃO DO ESPECTOFOTOMETRO NA REDE
05	01	UND	6.788,73	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL COM CONETOR USB PARA ESPECTROFOTOMETRO.
06	01	UND	2.222,77	TECLADO USB PARA ESPECTROFOTOMETRO
07	01	UND	4.847,64	MÓDULO SIPPER PARA ESPECTROFOTOMETRO, CUBETAS DE 1 A 25MM, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AMOSTRA POR BOMBA PERISTÁLTICA
08	01	UND	3.856,12	SOFTWARE PARA CONTROLE REMOTO DO ESPECTROFOTOMETRO (COMANDADO PELO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO).
09	01	UND	3.721,86	SOFTWARE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS DO ESPECTROFOTOMETRO PARA COMPUTADOR. OS DADOS SÃO FACILEMTNE TRANSPORTADOS PARA PLANILHAS EXCEL 97 OU 2000. SOFTWARE EM CD-ROM. INCLUI INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E CABO COM CONEXÃO USB.
10	01	UND	643,65	CABO USB PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR
11	01	UND	147,68	FILME DE PROTEÇÃO PARA O DISPLAY DO ESPECTROFOTOMETRO
12	02	UND	584,15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREAVEL RBC DO ESPECTROFOTOMETRO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES TESTES: -CALIBRAÇÃO DA ESCALA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 333 ATÉ 879NM, PODENDO SER OBTIDOS ATÉ 06 PONTOS NESTA CALIBRAÇÃO, SE A RESOLUÇÃO, BANDA ESPECTRALE O RENGE DO EQUIPAMENTO

				PERMITIR. -CALIBRAÇÃO DA ESCALA FOTOMÉTRICA EM ABSORBÂNCIA, PARA A FAIXA DO VÍSIVEL, EM 3 COMPRIMENTOS DE ONDA (440, 546 E635 NM) COM FILTROS DE 10% T, 20%T E 30% T.
13	01	UND	70,00	CUBETA DE VIDRO REDONDA COM PASSO ÓPTICO DE 25MM, 10ML, COM TAMPA.
14	01	UND	2.199,20	CUBETA QUADRADA DE QUARTZO PARCEIRADA, PASSO ÓTICO 10 MM, CAPACIDADE 3,5 ML. CAIXA COM 02 UNIDADES.
15	01	UND	1.802,00	CUBETAQUADRADA DE VIDRO PARCEIRADA, PASSO OTICO 10MM, COM TAMPA, CAPACIDADE 3,5ML. CAIXA COM 02 UNIDADES
16	01	UND	980,40	CUBETA DE VIDRO QUADRADA, PASSO ÓTICO 25MM, COM MARCAÇÃO EM 10ML, CAIXA COM 02 UNIDADES.
17	01	UND	880,00	CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA PARA ESPECTROFOTOMETRO
18	01	UND	2.400,00	TREINAMENTO EM EQUIPAMENTO (ESPECTROFOTOMETRO) IN LOCO. TREINAMENTO CONSTITUI NO PROCESSO DE APRENDIZADO DE OPERAÇÃO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO BÁSICA E FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO DE BANCADA.
19	01	UND	1.836,00	DESLOCAMENTO TECNICO (HORAS TÉCNICAS DE TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, PEDÁGIO E HOSPEDAGEM)

5.2 – A proposta apresentada deverá conter descrição técnica dos equipamentos/produtos ofertado, nome do fabricante e procedência;

6– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 – O objeto desta licitação será entregue conforme solicitações emitidas pelo Departamento de Administração desta autarquia. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias o produto no almoxarifado da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – centro – Ourinhos – SP.

6.2 - O recebimento pela SAE dos bens adquiridos será feito em duas etapas como segue:

- Recebimento provisório: os bens entregues no almoxarifado da SAE serão verificados quanto as principais características, itens componentes do pedido e estado geral.
- Recebimento definitivo: Em até 30 dias corridos do recebimento provisório se dará o recebimento definitivo do bem ou sua devolução ao fornecedor. Para o recebimento definitivo serão analisadas todas as características técnicas do bem entregue, de modo a verificar se correspondem exatamente às especificações técnicas definidas no processo licitatório.

6.3 - Somente após o recebimento definitivo do bem iniciar-se a contagem do prazo de 10 dias corridos para efetivação do pagamento mantidas as demais condições estabelecidas no contrato e edital de licitação.

6.4 – A embalagem do equipamento/produtos ofertado deverá ser de material resistente e firme, que facilite seu manuseio e estocagem, não poderão estar violadas, deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, etc.. A embalagem deverá ser original do fabricante preservando a integridade dos equipamentos/ produto.

7. GARANTIA DOS BENS ENTREGUES

7.1 – Os equipamentos/produtos deverão ter, no mínimo, 01 ano de garantia, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/produtos, através de termo de recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE, por servidor designado para este fim.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações:

8.1.1 – DA SAE

a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato;
b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
f) Esclarecer duvida e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;

8.1.2 – DO FORNECEDOR

a) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
c) Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
d) Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
g) Comunicar imediatamente a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
h) Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeito e incorreções;
j) Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessária para a implantação e instalação do equipamento;
k) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
l) Submeter-se as disposições legais em vigor;
m) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas¸ em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
o) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
p) È vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar a respectiva autorização de fornecimento para qualquer operação financeira;
q) Entregar todos os materiais solicitados na SAE – Ourinhos, sem que isso implique acréscimo no peço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação por parte da SAE.
r1) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto no subitem “s” correrá à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais;
r) Substituir, no prazo de 05(cinco) dias corridos, os itens que tiverem cláusula de garantia e que após a entrega e aceite, e durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SAE.
s) Entregar o material posto, descarregado e devidamente estocado no Almoxarifado da ETA – Ourinhos – SP, sito à Av. José Marques de Souza nº 555, nos dias uteis, das 7:00 às 16:00 horas, por sua conta e risco

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo SAE que anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela SAE serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

Ourinhos, 29 de julho de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL N. 41/15 ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	Especificações	MODELO (caso houver)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário	TOTAL
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofetardos				

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta_____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

-Condições de pagamento:_____

- Prazo de garantia: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ...../15

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº ...../.... a realizar-se no dia ..... de ..... de ....., às ..... horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº .....

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quartoze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO V

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº .....

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1000/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
INTERESSADOS: DEPTOS DE OPERAÇÕES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, Ourinhos- SP, a seguir denominado simplesmente Orgão Gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranho, residente e domiciliado neste município, institui a presente Ata de Registro d Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/15, cujo objeto fora a formalização de registro de preços para fornecimento eventual e futuro de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, processadas nos termos do Processo de Compras nº 1000/15 , a qual consiste em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as clausulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o fornecimento eventual e futuro de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata de Registro de Preços a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, na qualidade de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador através da Divisão de Material e Patrimônio, obriga-se:

a) gerenciar a presente ATA, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados,observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação, bem assim como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitação de novas certidões e documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registros, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ata de registro de preços;

f) Designar, dentre os servidores da unidade requisitante, gestor de compras que será responsável pelos pedidos do item registrado;

g) É de competência do Órgão Gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Fornecer o material conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer o material no prazo estabelecido no Anexo I, do edital de Licitação do Pregão Presencial nº 41/15;

d) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;

e) Manter-se, durantes toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial nº 41/15;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciados, e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, vigorando até .....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone:	
Endereço:			e-mail:	
item	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01				
02				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado a Contratada através da Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Deposito Bancário, ou ordem bancaria para pagamentos de Fatura com códigos de Barra, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura;

b) A nota fiscal será analisada pelo respectivo gestor e atestada, se for o caso;

c) O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta/ nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a SAE procederá à atualização financeira;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OTAVA – DA CONDIÇÃO ESPECIFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto como também as possíveis alterações da Ata de Registro de Preços, serão publicada no Diário Oficial do Município de Ourinhos, na forma de extrato, em conformidade com disposto no parágrafo único artigo 61, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitadas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação pó escrito, comprovar impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução Contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório, e ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Superintendente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

a) Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

b) As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da autoridade superior desta autarquia, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

e) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta clausula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os principio da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade de interesse publico, em decorrência de circunstancias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

f) Caso seja constatada irregularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração notificará o fornecedor, para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providencias no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº 41/15 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da FORNECEDORA devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicilio das partes.

Nada mais havendo a tratar, eu ....., lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J sob. nº.....

OUTORGADO: Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.